



RESOLUÇÃO - RE Nº 4.184, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2013

O Diretor-Presidente Substituto da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de nomeação de 31 de março de 2011, da Presidenta da República, publicado no DOU de 1º de abril de 2011, e a Portaria MS/GM nº 537, de 29 de março de 2012, tendo em vista o disposto no Art. 13-D e no inciso VIII do Art. 15 da Portaria n. 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006 e alterada pela Portaria n. 422, de 16 de março de 2012, e considerando o disposto no Art. 22, § 1º da Resolução RDC n. 90, de 27 de dezembro de 2007, republicada no DOU de 28/03/2008, e suas alterações, resolve:

Art. 1º Suspender Cautelarmente, como medida de interesse sanitário, os Registros de Produtos Fumígenos - Dados Cadastrais das marcas de cigarros fabricadas pela empresa PHOENIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TABACOS LTDA, conforme o Anexo, em virtude do restabelecimento dos efeitos do Ato Declaratório Executivo nº 23, de 29 de abril de 2013, publicado no D.O.U. nº 82, em 30 de abril de 2013, Seção 1, página 36, que cancelou o Registro Especial de Fabricante de Cigarros junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME CÉSAR DE MOURA OLIVEIRA

ANEXO

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
EMPRESA PHOENIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TABACOS LTDA. CNPJ 68.881.150/0001-95.

MARCAS	Nº PROCESSO
2000 SPECIAL BLEND FILTRO BRANCO - embalagem maço	25351.130377/2010-11
2000 SPECIAL BLEND KS	25351.130383/2010-10
EIGHT FBL - embalagem box	25351.628948/2009-70
EIGHT KS - embalagem box	25351.628937/2009-29
EUROSTAR BLUE	25351.130372/2010-79
EUROSTAR RED	25351.763670/2011-71
GOOL FILTRO BRANCO	25351.130362/2010-57
O&S GOLD	25351.729773/2011-02
O&S SILVER	25351.729761/2011-26

ARESTO Nº 183, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2013

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em sessão realizada em 06 de agosto de 2013, ACORDAM os membros da Diretoria Colegiada da ANVISA, com fundamento no inciso VI, do art. 15 da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, e no art. 64 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, aliado ao disposto no inciso IV e no §1º do art. 54 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e em conformidade com a Resolução RDC nº 25, de 4 de abril de 2008, por unanimidade, negar provimento ao recurso a seguir especificado, conforme anexo, mantendo a decisão anteriormente proferida.

Empresa: CROSS LINK CONSULTORIA E COMÉRCIO LTDA.

CNPJ: 67.148.692/0001-90

Produto: FENAZAQUIN TÉCNICO

Processo nº: 25351.476642/2008-92

JAIME CÉSAR DE MOURA OLIVEIRA
Diretor-Presidente
Substituto

ARESTO Nº 184, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2013

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em sessão realizada em 27 de agosto de 2013, ACORDAM os membros da Diretoria Colegiada da ANVISA, com fundamento no inciso VI, do art. 15 da Lei n. 9.782, de 26 de janeiro de 1999, e no art. 64 da Lei n. 9.784, de 29 de janeiro de 1999, aliado ao disposto no inciso IV e no §1º do art. 54 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n. 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, por unanimidade, DAR PROVIMENTO PARCIAL aos recursos a seguir especificados, conforme relação anexa, para MODIFICAR os termos da decisão recorrida e determinar retorno à área competente para publicação.

AUTUADO: EMS SIGMA PHARMA LTDA.

PROCESSO: 25351.029042/2003-24 - AIS: 105563/03-1 - GPROP/ANVISA.

PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).

AUTUADO: JANSSEN-CILAG FARMACÉUTICA LTDA.

PROCESSO: 25351.289926/2004-17 - AIS: 409019/04-5 - GPROP/ANVISA.

PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS).

JAIME CÉSAR DE MOURA OLIVEIRA
Diretor-Presidente
Substituto

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE
Em 7 de novembro de 2013

Nº 155 - O Diretor-Presidente Substituto da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 31 de março de 2011, da Presidenta da República, publicado no DOU de 1º de abril de 2011, a Portaria MS/GM nº 537, de 29 de março de 2012, os incisos X e XI do art. 13 do Regulamento da ANVISA aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999 e, com fundamento no inciso IX do art. 16 da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, no art. 52 e no art. 63 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, aliado ao disposto no inciso VI do art. 54 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e em conformidade com a Resolução RDC nº 25, de 4 de abril de 2008, DECIDE a relação de processos a seguir transcritas, conforme proposição apresentada pela Coordenação de Instrução e Análise de Recursos. Publique-se.

pela Portaria nº 783, de 13 de julho de 2009, resolve NÃO CONHECER, por ter exaurida a esfera administrativa, o(s) recurso(s) interposto(s) ao(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

AUTUADO: CHIESI FARMACÉUTICA LTDA
25351.043955/2006-04 - AIS:056693/06-4 - GFIMP/ANVISA

FLAVIA NEVES ROCHA ALVES

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INSUMOS ESTRATÉGICOS

CONSULTA PÚBLICA Nº 38, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2013

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE torna pública, nos termos do art. 19 do Decreto 7.646, de 21 de dezembro de 2011, consulta para manifestação da sociedade civil a respeito da recomendação da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no Sistema Único de Saúde relativa à proposta de incorporação no Sistema Único de Saúde do PET-CT para a detecção de metástase hepática exclusiva potencialmente ressecável de câncer colorretal conforme critérios estabelecidos pelo Ministério da Saúde apresentado pela Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos - SCTIE/MS. Fica estabelecido o prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de publicação desta Consulta Pública, para que sejam apresentadas contribuições, devidamente fundamentadas. A documentação objeto desta Consulta Pública e o endereço para envio de contribuições estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico: http://portal.saude.gov.br/portal/saude/Gestor/visualizar_texto.cfm?idtxt=39823&janela=1.

A Secretaria Executiva da CONITEC avaliará as contribuições apresentadas a respeito da matéria.

CARLOS AUGUSTO GRABOIS GADELHA

CONSULTA PÚBLICA Nº 39, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2013

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE torna pública, nos termos do art. 19 do Decreto 7.646, de 21 de dezembro de 2011, consulta para manifestação da sociedade civil a respeito da recomendação da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no Sistema Único de Saúde relativa à proposta de incorporação no Sistema Único de Saúde do PET-CT para o estadiamento clínico do câncer de pulmão de células não-pequenas potencialmente ressecável, conforme critérios estabelecidos pelo Ministério da Saúde, apresentado pela Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos - SCTIE/MS. Fica estabelecido o prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de publicação desta Consulta Pública, para que sejam apresentadas contribuições, devidamente fundamentadas. A documentação objeto desta Consulta Pública e o endereço para envio de contribuições estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico: http://portal.saude.gov.br/portal/saude/Gestor/visualizar_texto.cfm?idtxt=39823&janela=1.

A Secretaria Executiva da CONITEC avaliará as contribuições apresentadas a respeito da matéria.

CARLOS AUGUSTO GRABOIS GADELHA

CONSULTA PÚBLICA Nº 40, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2013

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE torna pública, nos termos do art. 19 do Decreto 7.646, de 21 de dezembro de 2011, consulta para manifestação da sociedade civil a respeito da recomendação da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no Sistema Único de Saúde relativa à proposta de incorporação no Sistema Único de Saúde do PET-CT para o estadiamento e avaliação da resposta ao tratamento do linfoma de Hodgkin e linfoma não-Hodgkin no Sistema Único de Saúde, conforme critérios estabelecidos pelo Ministério da Saúde, apresentado pela Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos - SCTIE/MS. Fica estabelecido o prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de publicação desta Consulta Pública, para que sejam apresentadas contribuições, devidamente fundamentadas. A documentação objeto desta Consulta Pública e o endereço para envio de contribuições estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico: http://portal.saude.gov.br/portal/saude/Gestor/visualizar_texto.cfm?idtxt=39823&janela=1.

A Secretaria Executiva da CONITEC avaliará as contribuições apresentadas a respeito da matéria.

CARLOS AUGUSTO GRABOIS GADELHA

PORTARIA Nº 51, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2013

Torna pública a decisão de incorporar o cloridrato de erlotinibe para o tratamento do câncer de pulmão de células não-pequenas avançado ou metastático mutação EGFR sem criação de novo procedimento, sem alteração de valor dos procedimentos disponíveis e sem modificação do modelo de financiamento da quimioterapia no Sistema Único de Saúde - SUS.

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATEGICOS DO MINISTERIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com base nos termos dos art. 20 e art. 23 do Decreto 7.646, de 21 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Fica incorporado o cloridrato de erlotinibe para o tratamento do câncer de pulmão de células não-pequenas avançado ou metastático mutação EGFR sem criação de novo procedimento, sem alteração de valor dos procedimentos disponíveis e sem modificação do modelo de financiamento da quimioterapia no âmbito no Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 2º O relatório de recomendação da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS (CONITEC) sobre essa tecnologia estará disponível no endereço eletrônico: http://portal.saude.gov.br/portal/saude/Gestor/area.cfm?id_area=1611.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS AUGUSTO GRABOIS GADELHA

PORTRARIA Nº 52, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2013

Torna pública a decisão de incorporar o gefitinibe para o tratamento do câncer de pulmão de células não pequenas avançado ou metastático com mutação EGFR, em primeira linha, sem criação de novo procedimento, sem alteração de valor dos procedimentos disponíveis e sem modificação do modelo de financiamento da quimioterapia no Sistema Único de Saúde - SUS.

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com base nos termos dos art. 20 e art. 23 do Decreto 7.646, de 21 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Fica incorporado o gefitinibe para o tratamento do câncer de pulmão de células não pequenas avançado ou metastático com mutação EGFR, em primeira linha, sem criação de novo procedimento, sem alteração de valor dos procedimentos disponíveis e sem modificação do modelo de financiamento da quimioterapia no âmbito no Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 2º O relatório de recomendação da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS (CONITEC) sobre essa tecnologia estará disponível no endereço eletrônico: http://portal.saude.gov.br/portal/saude/Gestor/area.cfm?id_area=1611.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS AUGUSTO GRABOIS GADELHA

PORTRARIA Nº 53, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2013

Torna pública a decisão de incorporar os medicamentos ambrisentana e bosentana para o tratamento da Hipertensão Arterial Pulmonar (HAP) na falha primária, secundária ou contra-indicação da sildenafila, conforme preço negociado e protocolo clínico e diretrizes terapêuticas do Ministério da Saúde no Sistema Único de Saúde - SUS.

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com base nos termos dos art. 20 e art. 23 do Decreto 7.646, de 21 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Fica incorporado os medicamentos ambrisentana e bosentana para o tratamento da Hipertensão Arterial Pulmonar (HAP) na falha primária, secundária ou contra-indicação da sildenafila, conforme preço negociado e protocolo clínico e diretrizes terapêuticas do Ministério da Saúde no âmbito no Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 2º O relatório de recomendação da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS (CONITEC) sobre essa tecnologia estará disponível no endereço eletrônico: http://portal.saude.gov.br/portal/saude/Gestor/area.cfm?id_area=1611.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS AUGUSTO GRABOIS GADELHA

Ministério das Comunicações

Gabinete do Ministro

PORTRARIA Nº 308, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2013

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, resolve:

Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria nº 160, de 20 de junho de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 21 de junho de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

.....

I

II - a Secretaria-Executiva em R\$ 478.000,00 (quatrocentos e setenta e oito mil reais);

IV - a Secretaria de Telecomunicações em R\$ 647.000,00 (seiscents e quarenta e sete mil reais);

....." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES CONSELHO DIRETOR

ATO Nº 6.554, DE 30 DE OUTUBRO DE 2013

Processo nº 53500.001236/1998 - Reconhece também a ORBCOMM COMUNICAÇÕES VIA SATÉLITE LTDA., empresa constituída sob as leis brasileiras, com sede e administração no país, CNPJ/MF nº 11.520.057/0001-38, como representante legal da ORB COMM INC., atual denominação de ORB COMM GLOBAL LIMITED PARTNERSHIP, detentora do direito de exploração da rede de satélites não-geoestacionários que compõem o Sistema Orbcomm.

JOÃO BATISTA DE REZENDE
Presidente do Conselho

RETIFICAÇÕES

Na Portaria nº 852, publicada no DOU de 30 de outubro de 2013, Seção 1, página 50, retifica-se conforme abaixo:

Onde se lê: "art. § 1º do Decreto nº 83.937, de 1979"; leia-se: "art. 1º do Decreto nº 83.937, de 1979".

Na Resolução nº 620, de 9 de agosto de 2013, publicada no DOU de 13 de agosto de 2013, Seção 1, página 78, retifica-se conforme abaixo e de acordo com deliberação do Conselho Diretor tomada em sua Reunião nº 719, realizada em 31 de outubro de 2013:

Onde se lê:

"UF: SC

Denominação da Área Local: LAGUNA
Municípios: LAGUNA, PESCARIA BRAVA (2)

Denominação da Área Local: IÇARA

Municípios: BALNEARIO RINCÃO, IÇARA (2)"

Leia-se:

"UF: SC

49) Denominação da Área Local: CRICIUMA

Municípios: ARARANGUÁ, BALNEÁRIO ARROJO DO SILVA, BALNEÁRIO GAIVOTA, BALNEÁRIO RINCÃO, COCAL DO SUL, CRICIUMA, ERMO, FORQUILHINHA, IÇARA, JACINTO MACHADO, LAURO MÜLLER, MARACAJÁ, MELEIRO, MORRO DA FUMACA, MORRO GRANDE, NOVA VENEZA, PASSO DE TORRES, PRAIA GRANDE, SANTA ROSA DO SUL, SÃO JOÃO DO SUL, SIDERÓPOLIS, SOMBRIÓ, TIMBÉ DO SUL, TREVISIO, TURVO e URUSSANGA (26)

57) Denominação da Área Local: TUBARAO

Municípios: ÁRMAZÉM, BRAÇO DO NORTE, CAPIVARI DE BAIXO, GRÁO PARA, GRAVATAL, IMARUI, IMBITUBA, JAGUARUNA, LAGUNA, PESCARIA BRAVA, ORLEANS, PEDRAS GRANDES, RIO FORTUNA, SANGÃO, SANTA ROSA DE LIMA, SÃO LUDGERO, SÃO MARTINHO, TREZE DE MAIO e TUBARAO (19)"

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPETIÇÃO

ATO Nº 6.696, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2013

Processo nº 53500.015081/2011. Aprova a posteriori as transferências de controle realizada na 2ª Alteração Contratual da EMPRESA MINEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. - ME, mediante a transferência da totalidade das quotas do capital social da empresa detida pelo sócio VANILTON FERREIRA DE OLIVEIRA para o sócio ingressante JOSE NILTON FERREIRA DE OLIVEIRA, e a transferência de 45% das quotas do capital social da empresa, detidas pelo sócio EDEAMILTON FERREIRA DE OLIVEIRA, para o sócio ingressante JOSE NILTON FERREIRA DE OLIVEIRA, o qual passou a deter o controle da empresa. A aprovação não exime a empresa do cumprimento das demais obrigações legais e regulamentares a que se encontre submetida perante outros órgãos.

CARLOS MANUEL BAIGORRI
Superintendente

RETIFICAÇÃO

No Ato nº 6.609, de 4 de novembro de 2013, publicado no DOU de 06/11/2013, Seção 1, página 66, referente ao Processo nº 53500.023759/2013, onde se lê: "Art. 1º - Homologar o Plano Pós-Pago Alternativo de Serviço de número 026, 032, 033 e 034/PÓS/SMP da Empresa VIVO S.A. AL, CE, PI, PE, RN, PB (Termo de Autorização de número 018/2007) autorizada do Serviço Móvel Pessoal, conforme consta do Processo nº 7640 em poder da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL", leia-se "Art. 1º - Homologar o Plano Pós-Pago Alternativo de Serviço de número 032, 033 e 034/PÓS/SMP da Empresa NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA (SP) (Termo de Autorização de número 444/2012), autorizada do Serviço Móvel Pessoal, conforme constam do Processo nº 53500.023759/2013, em poder da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL".

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO GERÊNCIA REGIONAL NO RIO JANEIRO E ESPÍRITO SANTO

ATO Nº 6.693, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2013

Expede autorização à VANGUARDA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ nº 47.190.129/0012-26 para exploração do serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço.

PAULO VINICIUS ALVES DE FREITAS
Gerente

SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO

ATO Nº 6.557, DE 31 DE OUTUBRO DE 2013

Processo nº 53500.020641/2009. Declara extinta, por renúncia, a partir de 13 de setembro de 2013, a autorização outorgada à SUCOCITRICO CUTRALE LTDA, CNPJ/MF nº 61.649.810/0002-49, por intermédio do Ato nº 5.843, de 9 de outubro de 2009, publicado no Diário Oficial da União de 20 de outubro de 2009, para explorar o Serviço Limitado Privado com uso de Fibras Óticas, de interesse restrito, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente

ATO Nº 6.676, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2013

Processo nº 53000.048574/08. CAMARA DOS DEPUTADOS - GTVD - Rio Branco/AC - Canal 61. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente

ATO Nº 6.674, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2013

Processo nº 53500.015295/2013 - Globo Comunicação e Participações S.A. - Serviço Anciliar de Retransmissão de Televisão - Brasília/UF - Canal nº 49+ - Autoriza novas características técnicas

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente

ATO Nº 6.681, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2013

Autorizar RCM MOTORSPORT LTDA, CNPJ nº 08.704.404/0001-78 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Brasília/DF, no período de 08/11/2013 a 10/11/2013.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente

ATO Nº 6.682, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2013

Autorizar R.C COMPETIÇÕES LTDA , CNPJ nº 03.050.517/0001-83 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Brasília/DF, , no período de 08/11/2013 a 10/11/2013.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente

ATO Nº 6.683, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2013

Autorizar MASTER VIDEO PRODUÇÃO LTDA, CNPJ nº 06.106.720/0001-12 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Pinhais/PR,, no período de 10/11/2013 a 10/11/2013.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente

ATO Nº 6.684, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2013

Autorizar KING TRUCK SHOW EVENTOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 04.257.590/0001-93 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Pinhais/PR, no período de 08/11/2013 a 10/11/2013.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente

ATO Nº 6.686, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2013

Autorizar CCI CONSTRUÇÕES OFFSHORE S.A., CNPJ nº 13.091.710/0001-16 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Ipojuca/PE, no período de 11/11/2013 a 26/12/2013.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente

ATO Nº 6.687, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2013

Autorizar ALCON ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA, CNPJ nº 58.062.365/0001-20 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de São Paulo/SP, no período de 05/11/2013 a 18/12/2013.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente

Art. 1º Fica incorporado o cloridrato de erlotinibe para o tratamento do câncer de pulmão de células não-pequenas avançado ou metastático mutação EGFR sem criação de novo procedimento, sem alteração de valor dos procedimentos disponíveis e sem modificação do modelo de financiamento da quimioterapia no âmbito no Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 2º O relatório de recomendação da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS (CONITEC) sobre essa tecnologia estará disponível no endereço eletrônico: http://portal.saude.gov.br/portal/saude/Gestor/area.cfm?id_area=1611.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS AUGUSTO GRABOIS GADELHA

PORTRARIA Nº 52, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2013

Torna pública a decisão de incorporar o gefitinibe para o tratamento do câncer de pulmão de células não pequenas avançado ou metastático com mutação EGFR, em primeira linha, sem criação de novo procedimento, sem alteração de valor dos procedimentos disponíveis e sem modificação do modelo de financiamento da quimioterapia no Sistema Único de Saúde - SUS.

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com base nos termos dos art. 20 e art. 23 do Decreto 7.646, de 21 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Fica incorporado o gefitinibe para o tratamento do câncer de pulmão de células não pequenas avançado ou metastático com mutação EGFR, em primeira linha, sem criação de novo procedimento, sem alteração de valor dos procedimentos disponíveis e sem modificação do modelo de financiamento da quimioterapia no âmbito no Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 2º O relatório de recomendação da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS (CONITEC) sobre essa tecnologia estará disponível no endereço eletrônico: http://portal.saude.gov.br/portal/saude/Gestor/area.cfm?id_area=1611.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS AUGUSTO GRABOIS GADELHA

PORTRARIA Nº 53, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2013

Torna pública a decisão de incorporar os medicamentos ambrisentana e bosentana para o tratamento da Hipertensão Arterial Pulmonar (HAP) na falha primária, secundária ou contra-indicação da sildenafila, conforme preço negociado e protocolo clínico e diretrizes terapêuticas do Ministério da Saúde no Sistema Único de Saúde - SUS.

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com base nos termos dos art. 20 e art. 23 do Decreto 7.646, de 21 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Fica incorporado os medicamentos ambrisentana e bosentana para o tratamento da Hipertensão Arterial Pulmonar (HAP) na falha primária, secundária ou contra-indicação da sildenafila, conforme preço negociado e protocolo clínico e diretrizes terapêuticas do Ministério da Saúde no âmbito no Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 2º O relatório de recomendação da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS (CONITEC) sobre essa tecnologia estará disponível no endereço eletrônico: http://portal.saude.gov.br/portal/saude/Gestor/area.cfm?id_area=1611.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS AUGUSTO GRABOIS GADELHA

Ministério das Comunicações

Gabinete do Ministro

PORTRARIA Nº 308, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2013

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, resolve:

Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria nº 160, de 20 de junho de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 21 de junho de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

.....

I

II - a Secretaria-Executiva em R\$ 478.000,00 (quatrocentos e setenta e oito mil reais);

IV - a Secretaria de Telecomunicações em R\$ 647.000,00 (seiscientos e quarenta e sete mil reais);

....." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES CONSELHO DIRETOR

ATO Nº 6.554, DE 30 DE OUTUBRO DE 2013

Processo nº 53500.001236/1998 - Reconhece também a ORBCOMM COMUNICAÇÕES VIA SATÉLITE LTDA., empresa constituída sob as leis brasileiras, com sede e administração no país, CNPJ/MF nº 11.520.057/0001-38, como representante legal da ORB COMM INC., atual denominação de ORB COMM GLOBAL LIMITED PARTNERSHIP, detentora do direito de exploração da rede de satélites não-geoestacionários que compõem o Sistema Orbcomm.

JOÃO BATISTA DE REZENDE
Presidente do Conselho

RETIFICAÇÕES

Na Portaria nº 852, publicada no DOU de 30 de outubro de 2013, Seção 1, página 50, retifica-se conforme abaixo:

Onde se lê: "art. § 1º do Decreto nº 83.937, de 1979"; leia-se: "art. 1º do Decreto nº 83.937, de 1979".

Na Resolução nº 620, de 9 de agosto de 2013, publicada no DOU de 13 de agosto de 2013, Seção 1, página 78, retifica-se conforme abaixo e de acordo com deliberação do Conselho Diretor tomada em sua Reunião nº 719, realizada em 31 de outubro de 2013:

Onde se lê:

"UF: SC

Denominação da Área Local: LAGUNA
Municípios: LAGUNA, PESCARIA BRAVA (2)

Denominação da Área Local: IÇARA

Municípios: BALNEARIO RINCÃO, IÇARA (2)"

Leia-se:

"UF: SC

49) Denominação da Área Local: CRICIUMA

Municípios: ARARANGUÁ, BALNEÁRIO ARROJO DO SILVA, BALNEÁRIO GAIVOTA, BALNEÁRIO RINCÃO, COCAL DO SUL, CRICIUMA, ERMO, FORQUILHINHA, IÇARA, JACINTO MACHADO, LAURO MÜLLER, MARACAJÁ, MELEIRO, MORRO DA FUMACA, MORRO GRANDE, NOVA VENEZA, PASSO DE TORRES, PRAIA GRANDE, SANTA ROSA DO SUL, SÃO JOÃO DO SUL, SIDERÓPOLIS, SOMBRIÓ, TIMBÉ DO SUL, TREVISIO, TURVO e URUSSANGA (26)

57) Denominação da Área Local: TUBARAO

Municípios: ÁRMAZÉM, BRAÇO DO NORTE, CAPIVARI DE BAIXO, GRÁO PARA, GRAVATAL, IMARUI, IMBITUBA, JAGUARUNA, LAGUNA, PESCARIA BRAVA, ORLEANS, PEDRAS GRANDES, RIO FORTUNA, SANGÃO, SANTA ROSA DE LIMA, SÃO LUDGERO, SÃO MARTINHO, TREZE DE MAIO e TUBARAO (19)"

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPETIÇÃO

ATO Nº 6.696, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2013

Processo nº 53500.015081/2011. Aprova a posteriori as transferências de controle realizada na 2ª Alteração Contratual da EMPRESA MINEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. - ME, mediante a transferência da totalidade das quotas do capital social da empresa detida pelo sócio VANILTON FERREIRA DE OLIVEIRA para o sócio ingressante JOSE NILTON FERREIRA DE OLIVEIRA, e a transferência de 45% das quotas do capital social da empresa, detidas pelo sócio EDEAMILTON FERREIRA DE OLIVEIRA, para o sócio ingressante JOSE NILTON FERREIRA DE OLIVEIRA, o qual passou a deter o controle da empresa. A aprovação não exime a empresa do cumprimento das demais obrigações legais e regulamentares a que se encontre submetida perante outros órgãos.

CARLOS MANUEL BAIGORRI
Superintendente

RETIFICAÇÃO

No Ato nº 6.609, de 4 de novembro de 2013, publicado no DOU de 06/11/2013, Seção 1, página 66, referente ao Processo nº 53500.023759/2013, onde se lê: "Art. 1º - Homologar o Plano Pós-Pago Alternativo de Serviço de número 026, 032, 033 e 034/PÓS/SMP da Empresa VIVO S.A. AL, CE, PI, PE, RN, PB (Termo de Autorização de número 018/2007) autorizada do Serviço Móvel Pessoal, conforme consta do Processo nº 7640 em poder da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL", leia-se "Art. 1º - Homologar o Plano Pós-Pago Alternativo de Serviço de número 032, 033 e 034/PÓS/SMP da Empresa NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA (SP) (Termo de Autorização de número 444/2012), autorizada do Serviço Móvel Pessoal, conforme constam do Processo nº 53500.023759/2013, em poder da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL".

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO GERÊNCIA REGIONAL NO RIO JANEIRO E ESPÍRITO SANTO

ATO Nº 6.693, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2013

Expede autorização à VANGUARDA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ nº 47.190.129/0012-26 para exploração do serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço.

PAULO VINICIUS ALVES DE FREITAS
Gerente

SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO

ATO Nº 6.557, DE 31 DE OUTUBRO DE 2013

Processo nº 53500.020641/2009. Declara extinta, por renúncia, a partir de 13 de setembro de 2013, a autorização outorgada à SUCOCITRICO CUTRALE LTDA, CNPJ/MF nº 61.649.810/0002-49, por intermédio do Ato nº 5.843, de 9 de outubro de 2009, publicado no Diário Oficial da União de 20 de outubro de 2009, para explorar o Serviço Limitado Privado com uso de Fibras Óticas, de interesse restrito, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente

ATO Nº 6.676, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2013

Processo nº 53000.048574/08. CAMARA DOS DEPUTADOS - GTVD - Rio Branco/AC - Canal 61. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente

ATO Nº 6.674, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2013

Processo nº 53500.015295/2013 - Globo Comunicação e Participações S.A. - Serviço Anciliar de Retransmissão de Televisão - Brasília/UF - Canal nº 49+ - Autoriza novas características técnicas

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente

ATO Nº 6.681, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2013

Autorizar RCM MOTORSPORT LTDA, CNPJ nº 08.704.404/0001-78 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Brasília/DF, no período de 08/11/2013 a 10/11/2013.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente

ATO Nº 6.682, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2013

Autorizar R.C COMPETIÇÕES LTDA , CNPJ nº 03.050.517/0001-83 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Brasília/DF, , no período de 08/11/2013 a 10/11/2013.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente

ATO Nº 6.683, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2013

Autorizar MASTER VIDEO PRODUÇÃO LTDA, CNPJ nº 06.106.720/0001-12 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Pinhais/PR,, no período de 10/11/2013 a 10/11/2013.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente

ATO Nº 6.684, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2013

Autorizar KING TRUCK SHOW EVENTOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 04.257.590/0001-93 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Pinhais/PR, no período de 08/11/2013 a 10/11/2013.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente

ATO Nº 6.686, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2013

Autorizar CCI CONSTRUÇÕES OFFSHORE S.A., CNPJ nº 13.091.710/0001-16 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Ipojuca/PE, no período de 11/11/2013 a 26/12/2013.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente

ATO Nº 6.687, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2013

Autorizar ALCON ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA, CNPJ nº 58.062.365/0001-20 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de São Paulo/SP, no período de 05/11/2013 a 18/12/2013.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente